

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA**  
**ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2015**

Aos vinte e um dias de agosto de 2015 as 09:00 horas, na PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA, reuniram-se o Pregoeiro Senhor AMILTON TIAGO DE SOUZA e equipe de apoio, conforme Decreto 4341/2014 constante do referido processo:

**Pregão N°: 63/2015**

**Processo: 63-2015**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONERS P/ SECRET. MUNICIPAIS**

**Julgamento: Menor Preço Por item**

**Participantes do Registro de Preços: todos os órgãos municipais.**

A sessão foi declarada aberta pelo Pregoeiro que, em voz audível, descreveu sucintamente os procedimentos a serem obedecidos, bem como alertou os presentes da responsabilidade ao participarem do Pregão. Leu o art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Apresentaram-se para o credenciamento objetivando à participação no procedimento, os interessados como segue:

Proponente	CNPJ	Representante
GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP, SOL EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LTDA, VOLNEI ANTONIO FRIEDRICH.	07.481.107/0001-48, 75.997.858/0001-71, 04.987.577/0001-90.	GEFERSON JUNIOR WOGNEI, CELSO STACHEIRA, VOLNEI ANTONIO FRIEDRICH.

**REGISTRO DO PREGÃO**

A empresa CANAE COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ:08.714.919/0002-30 que protocolou os envelopes 01 e 02, não apresentou os documentos para o credenciamento, nem a declaração do anexo IV, ficando assim, impossibilitada de participar do certame. Logo após, o Pregoeiro solicitou dos interessados presentes, a apresentação de declaração dando ciência de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação, e a entrega dos envelopes contendo as propostas comerciais e a documentação de habilitação.

De imediato procedeu-se a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais, que foram rubricadas pelo pregoeiro que proclamou os seus valores e em conjunto com a equipe de apoio verificou a conformidade destas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

Ato contínuo, o Pregoeiro convidou, os autores das propostas escritas classificadas para a fase de lances, a apresentarem novas ofertas em valores distintos e decrescentes, iniciando com aquele que apresentou a proposta escrita de maior valor, que após rodadas de lances e negociação com o proponente de melhor classificação, apresentou o seguinte resultado final:

VOLNEI ANTONIO FRIEDRICH							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CARTUCHO ORIGINAL HP 122 COLOR	Hewlett-Packard	UND.	50,00	33,00	1.650,00
1	2	CARTUCHO ORIGINAL HP 122 PRETO	Hewlett-Packard	UND.	50,00	33,00	1.650,00
1	3	CARTUCHO ORIGINAL HP 60 COLOR	Hewlett-Packard	UND.	20,00	57,00	1.140,00
1	4	CARTUCHO ORIGINAL HP 60 PRETO	Hewlett-Packard	UND.	50,00	47,00	2.350,00
1	5	CARTUCHO ORIGINAL HP 662 PRETO	Hewlett-Packard	UNI	150,00	23,00	3.450,00

1	6	CARTUCHO ORIGINAL HP 662 COLOR	Hewlett-Packard	UNI	50,00	23,00	1.150,00
1	7	CARTUCHO ORIGINAL HP 6625 COLOR	Hewlett-Packard	UNI	10,00	57,00	570,00
1	8	CARTUCHO ORIGINAL HP 950XL PRETO	Hewlett-Packard	UNI	10,00	97,00	970,00
1	9	CARTUCHO ORIGINAL HP 951XL CYANO	Hewlett-Packard	UNI	5,00	77,00	385,00
1	10	CARTUCHO ORIGINAL HP 951XL MAGENTA	Hewlett-Packard	UNI	5,00	77,00	385,00
1	11	CARTUCHO ORIGINAL HP 951XL YELLOW	Hewlett-Packard	UNI	5,00	77,00	385,00
1	12	CARTUCHO ORIGINAL T073 CYANO	Epson	UNI	15,00	24,00	360,00
1	13	CARTUCHO ORIGINAL T073 MAGENTA	Epson	UNI	15,00	24,00	360,00
1	14	CARTUCHO ORIGINAL T073 PRETO	Epson	UNI	30,00	24,00	720,00
1	15	CARTUCHO ORIGINAL T073 YELLOW	Epson	UNI	15,00	24,00	360,00
1	16	CARTUCHO REMANUFATURA DO HP 122 COLOR	Print-Plus	UND.	50,00	18,00	900,00
1	17	CARTUCHO REMANUFATURA DO HP 122 PRETO	Print-Plus	UND.	150,00	14,00	2.100,00
1	18	CARTUCHO REMANUFATURA DO HP 21 PRETO	Print-Plus	UND.	100,00	14,00	1.400,00
1	19	CARTUCHO REMANUFATURA DO HP 22 COLOR	Print-Plus	UND.	70,00	18,00	1.260,00
1	20	CARTUCHO REMANUFATURA DO HP 615 PRETO	Print-Plus	UND.	10,00	14,00	140,00
1	21	CARTUCHO REMANUFATURA DO HP 622 COLOR	Print-Plus	UND.	100,00	18,00	1.800,00
1	22	CARTUCHO REMANUFATURA DO HP 662 PRETO	Print-Plus	UND.	300,00	14,00	4.200,00
1	23	CARTUCHO REMANUFATURA	Print-Plus	UND.	30,00	14,00	420,00

		DO HP 92 PRETO					
1	24	CARTUCHO REMANUFATURA DO HP 93 COLOR	Print-Plus	UND.	10,00	18,00	180,00
1	25	CILINDRO ORIGINAL BROTHER DR 3302	Brother	UNI	4,00	197,00	788,00
1	26	CILINDRO ORIGINAL BROTHER DR 620	Brother	UNI	3,00	197,00	591,00
1	27	CILINDRO ORIGINAL XEROX 013R00589	Xerox	UNI	1,00	659,00	659,00
1	28	CILINDRO REMANUFATURA DO BROTHER DR 3302	Print-Plus	UNI	5,00	87,00	435,00
1	29	CILINDRO REMANUFATURA DO BROTHER DR 620	Print-Plus	UNI	5,00	87,00	435,00
1	30	TONER ORIGINAL BROTHER TN 3382	Brother	UNI	20,00	197,00	3.940,00
1	31	TONER ORIGINAL BROTHER TN 580	Brother	UNI	10,00	197,00	1.970,00
1	32	TONER ORIGINAL HP CB 435	Hewlett-Pa ckard	UNI	10,00	197,00	1.970,00
1	33	TONER ORIGINAL HP CE 278	Hewlett-Pa ckard	UNI	10,00	197,00	1.970,00
1	35	TONER ORIGINAL HP CE 285	Hewlett-Pa ckard	UNI	15,00	197,00	2.955,00
1	36	TONER ORIGINAL HP CE 310	Hewlett-Pa ckard	UNI	15,00	157,00	2.355,00
1	37	TONER ORIGINAL HP CE 311	Hewlett-Pa ckard	UNI	10,00	157,00	1.570,00
1	38	TONER ORIGINAL HP CE 312	Hewlett-Pa ckard	UNI	10,00	157,00	1.570,00
1	39	TONER ORIGINAL HP CE 313	Hewlett-Pa ckard	UNI	10,00	157,00	1.570,00
1	40	TONER ORIGINAL SAMSUNG D 101	Samsung	UNI	10,00	197,00	1.970,00
1	41	TONER ORIGINAL SAMSUNG D 204	Samsung	UNI	2,00	197,00	394,00
1	42	TONER ORIGINAL SAMSUNG D 2850	Samsung	UNI	5,00	197,00	985,00
1	43	TONER ORIGINAL SAMSUNG D 3470	Samsung	UNI	10,00	197,00	1.970,00
1	44	TONER ORIIGINAL XEROX 006R01179	Xerox	UNI	3,00	459,00	1.377,00
1	45	TONER REMANUFATURA	Print-Plus	UNI	20,00	89,00	1.780,00

		DO BROTHER TN 3382					
1	46	TONER REMANUFATURA DO BROTHER TN 580	Print-Plus	UNI	20,00	89,00	1.780,00
1	47	TONER REMANUFATURA DO HP CB 435	Print-Plus	UNI	30,00	47,00	1.410,00
1	48	TONER REMANUFATURA DO HP CE 278	Print-Plus	UNI	20,00	47,00	940,00
1	49	TONER REMANUFATURA DO HP CE 283	Print-Plus	UNI	50,00	47,00	2.350,00
1	50	TONER REMANUFATURA DO HP CE 285	Print-Plus	UNI	50,00	47,00	2.350,00
1	51	TONER REMANUFATURA DO SAMSUNG D 101	Print-Plus	UNI	50,00	47,00	2.350,00
1	52	TONER REMANUFATURA DO SAMSUNG D 204	Print-Plus	UNI	5,00	67,00	335,00
1	53	TONER REMANUFATURA DO SAMSUNG D 2850	Print-Plus	UNI	10,00	97,00	970,00
1	54	TONER REMANUFATURA DO SAMSUNG D 3470	Print-Plus	UNI	20,00	97,00	1.940,00
<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 73.964,00</b>

#### ENCERRAMENTO DO PREGÃO

O Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, analisou a documentação da proponente que apresentou a melhor oferta e estando esta em conformidade com o instrumento convocatório, a declarou vencedora do certame, **ficando desde já convocado para no prazo de até 10 (dez) dias apresentar-se na sede da prefeitura Municipal de Imbituva para proceder a Ata do Registro de Preços Individual dos itens vencidos**. As propostas e a documentação da proponente vencedora foram colocadas à disposição para vistas e rubricas. Não houve manifestações imediata e motivada de intenção de recurso e o Pregoeiro adjudicou o objeto à proponente vencedora. A presente ata é o fiel registro da sessão pública do Pregão, na forma presencial, nº 63/2015, que depois de lida e achada conforme é assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e proponentes.

#### CONDIÇÕES DO REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICIPIO DE IMBITUVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.175.892/0001-23, com sede administrativa na Rua Prefeito José Bühner Junior, nº 462, centro, Imbituva/Pr, e a empresa (vencedora do certame), acordam, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes para eventual fornecimento do objeto licitado.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONERS P/ SECRET. MUNICIPAIS para consumo dos órgãos participantes do Registro de Preços.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR

O(s) vencedor(s) do Registro de Preços, ficam compromissados a fornecer o respectivo objeto, conforme o valor vencido no Registro de Preços:

§ 1º - O contratante se reserva ao direito de, a seu critério, utilizar ou não o objeto licitado, de acordo com a sua necessidade, a eventual não utilização dos recursos previstos não gera qualquer direito aos licitantes, seja de que natureza for, inclusive indenizatória.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DURAÇÃO

O prazo do presente Registro de Preços será de 3 Meses, com validade após a homologação. Após a homologação, o vencedor deverá assinar a Ata de Registro de preços individual por vencedor.

Parágrafo Primeiro: Os prazos acima estabelecidos poderão ser prorrogados nos termos da Lei Federal n.º 8666/93.

#### CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme a entrega do Objeto, mediante a apresentação da nota fiscal no Departamento de Contabilidade, devidamente assinada e carimbada no verso pela Secretaria Municipal que requisitar o objeto.

§ 1º : A Nota Fiscal, quando o objeto for fornecido para SMA, SMEC, SMER, SMI E, SMAP, SMMA e SMI C, deverá ser emitida para PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA CNPJ 76.175.892/0001-23;

§ 2º : A Nota Fiscal, quando o objeto for fornecido para SMS, deverá ser emitida para FMS/PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA CNPJ 09.402.776/0001-02;

§ 3º : A Nota Fiscal, quando o objeto for fornecido para SMAS, deverá ser emitida para PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA CNPJ 11.294.432/0001-79;

§ 4º : Obriga-se a licitante, a manter junto ao departamento de contabilidade, as certidões negativas de débitos atualizadas de INSS e FGTS, sob pena de não o fazendo, ter os pagamentos suspensos.

§ 5º - As notas, quando faturadas, deverão costar número do Pregão, número de contrato se houver, Secretaria que solicitou, e serem enviadas no email: notas@imbituva.pr.gov.br.

#### CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

Os recursos para cobertura da aquisição do objeto, serão originárias da dotação orçamentária especificada na Nota de Empenho, no momento da aquisição.

#### CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço ora contratado, em casos específicos e a critério da Administração Municipal, poderá ser reajustado, mediante comprovação das alterações de custos do objeto a ser fornecido.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

A Contratada não poderá transferir o presente Contrato, sem o expresse consentimento da Contratante, dado por escrito sob pena de rescisão deste Contrato.

## CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

A solicitação, fiscalização e recebimento do objeto, ficará a cargo do Departamento de Compras e da Secretarias Municipal solicitante.

## CLAUSULA NONA - DA ENTREGA

O objeto deverá atender as condições do edital.

## CLÁUSULA DECIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Pela inexecução total ou parcial do Presente Termo, a Prefeitura Municipal de Imbituva poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Licitante, as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro - A contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Segundo - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Terceiro - A rescisão do presente contrato poderá se dar sob qualquer das formar delineadas no artigo 79, da Lei n.º 8.666/93.

## CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Termo Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de Direito Privado.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a Contratante e a Contratada, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova da entrega de documentos ou cartas.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e pelos princípios gerais de direito.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 01 (uma) via para arquivo no processo e 01 (uma) via para o participante, sendo de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença dos participantes abaixo.

Imbituva/PR, 21 de Agosto de 2015

---

Amilton Tiago de Souza  
Pregoeiro

Sandro Cleone Ribeiro Borges  
Membro

---

Elieder Doni Vieira Fortes  
Membro

Vanessa Machado de Souza  
Membro

---

VOLNEI ANTONIO FRIEDRICH  
VOLNEI ANTONIO FRIEDRICH

---

SOL EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LTDA  
CELSO STACHEIRA

---

GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP  
GEFERSON JUNIOR WOGNEI